



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: Unan. Presentes

Em: 18/05/26

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. 061/26

Em: 19/05/26

REQUERIMENTO N.º 108/2026

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência ao Senhor Prefeito Municipal de Ubá, com cópia à Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, requerendo providências e esclarecimentos relacionados à aplicação do Decreto nº 7.723/2026, que regulamenta os procedimentos para concessão de isenção e remissão de IPTU às famílias atingidas pelas enchentes ocorridas no Município; **requer, especificamente:**

1. A convocação dos membros da Comissão de Análise de Isenção e Remissão instituída pelo Decreto nº 7.723/2026 para prestarem esclarecimentos em Plenário perante esta Casa Legislativa, especialmente acerca dos critérios adotados para análise dos pedidos, quantitativos de deferimentos e indeferimentos e metodologia utilizada pela comissão;
2. A divulgação pública e oficial, no Portal da Transparência do Município, contendo:
 - número total de pedidos protocolados;
 - quantidade de pedidos deferidos;
 - quantidade de pedidos indeferidos;
 - percentual de aprovação e rejeição;
 - principais fundamentos dos indeferimentos;
3. A revisão urgente do Decreto nº 7.723/2026, visando simplificação dos critérios atualmente exigidos, redução da burocracia documental e ampliação do acesso efetivo ao benefício pelas famílias atingidas;

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 33/2026, posteriormente convertido na Lei Municipal nº 5.373/2026, com o objetivo claro de garantir justiça social, proteção tributária e auxílio às famílias atingidas pelas enchentes que devastaram o Município de Ubá.

Entretanto, o Decreto nº 7.723/2026, ao regulamentar a matéria, estabeleceu critérios extremamente restritivos e exigências burocráticas excessivas, criando obstáculos que, na prática, dificultam significativamente o acesso da população ao benefício aprovado pelo Legislativo.

Os relatos recebidos por este vereador demonstram profunda preocupação popular quanto à exigência de extensa documentação, critérios subjetivos de avaliação e possível excesso de rigor na análise dos pedidos, especialmente em um contexto em que muitas famílias perderam documentos, bens e condições mínimas de reorganização financeira.

A transparência, o controle social e a fiscalização do correto cumprimento da finalidade da lei são deveres institucionais desta Câmara Municipal.

A população atingida pelas enchentes não pode ser submetida a obstáculos desproporcionais para acesso a um direito criado justamente para amenizar os impactos da tragédia vivida por nossa cidade.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 dias de maio de 2026.

VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES